

Lei 728 de 08 de fevereiro de 2023.

Altera o inciso I do art. 5º, inciso I do art. 33 e os anexos I e II da Lei Municipal nº 462 de 25 de maio de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Psicopedagogo, e o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 462 de 25 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

I – Quadro de Cargos Efetivos com os seguintes cargos de natureza efetiva: Professor Municipal I, Professor Municipal II, Supervisor Pedagógico, Orientador de Aprendizagem e Psicopedagogo.

II –

Art. 2º. O inciso I do art. 33 da Lei Municipal nº 462 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33.

I – Jornada de trabalho de 24(vinte e quatro) horas semanais para os cargos efetivos de: Professor Municipal I, Supervisor Pedagógico, Orientador de Aprendizagem e Psicopedagogo.

II –

III –

IV –

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 462 de 25 de maio de 2010, passa a vigorar conforme anexo I, constante dessa Lei.

Art. 4º. Fica acrescentado no anexo II da Lei Municipal nº 462 de 25 de maio de 2010, a Denominação, Requisitos para Provimento e Atribuições do cargo de Psicopedagogo, de acordo com o anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO NOGUEIRA MACHADO
Prefeito